



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 143/2018 – São Paulo, sexta-feira, 03 de agosto de 2018

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 2607, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE,

DESIGNAR os servidores NIVALDO BONFIM BASTOS, RF 1173, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5) e CLAUDIO RICARDO GUIMARÃES, RF 480, Técnico Judiciário, Assistente II (FC3B), respectivamente, como fiscal e fiscal substituto da Ata de Registro de Preços nº 12.002.10.2018; Fornecedor: LIBERTAD COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ nº 60.879.970/0001-30); Objeto: Fornecimento de material de expediente (tesoura média, creme para manuseio de papéis, suporte de mesa para fita adesiva, reforço autoadesivo transparente, régua em acrílico ou plástico transparente, etc.)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 01/08/2018, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

RETIFICAÇÃO Nº 3948864/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU

Processo SEI nº 0032795-66.2018.4.03.8000

Interessada: ANA CAROLINA CERQUEIRA MINORELLO BETTI

Assunto: opção pelo regime de previdência complementar (RPC) previsto na Lei nº 12.618/2012

Na decisão nº 3944590/2018-PRESI/DIRG/SEGE/DAJU:

Onde se lê: Processo SEI nº 0031528-59.2018.4.03.8000

Leia-se: Processo SEI nº 0032795-66.2018.4.03.8000

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 01/08/2018, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 3944590/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU

Processo SEI nº 0031528-59.2018.4.03.8000

Interessada: ANA CAROLINA CERQUEIRA MINORELLO BETTI

Assunto: opção pelo regime de previdência complementar (RPC) previsto na Lei nº 12.618/2012

Acolho a manifestação da SEGE (3942228).

Defiro o pedido nos termos recomendados.

Publique-se e dê-se ciência à requerente.

Retornem os autos à SEGE, para suas providências.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 01/08/2018, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2018-RP
Processo n. 0007616-30.2018.4.03.8001

Objeto: Registro de Preços para aquisição de cadeiras e poltronas.

Obtenção do edital: a partir de 03/08/2018, às 13h00, nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.trf3.jus.br (Página de Licitações/Contas Púb. Licitações - Pregão Eletrônico JFSP) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - 8º andar. Informações através dos telefones: (11) 2172-6378/6379/6380 das 09h00 às 19h00.

Recebimento das Propostas: até 17/08/2018, às 14h00, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 17/08/2018, às 14h00.

São Paulo, 02 de agosto de 2018.

FLORISVALDO DOS SANTOS

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 02/08/2018, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3/2018 - DFORS/SP/NUID

Dispõe sobre os prazos para remessa de requisições de compras e serviços e de pedidos de abertura de licitações e revoga a Ordem de Serviço nº 1103615, de 26 de maio de 2015, da Diretoria do Foro.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar prazo para encaminhamento das requisições de compras e serviços com os pedidos de abertura de licitações e compras atreladas ao Plano Anual de Aquisições e Contratações do exercício financeiro previsto no Manual de Planejamento da Contratação da 3ª Região, a fim de que a área competente tenha tempo necessário à realização do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que a implantação do orçamento-programa participativo permite o conhecimento antecipado das demandas da Administração e possibilita o seu planejamento sob o aspecto orçamentário;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 95/2015, ao estabelecer o limite financeiro de gastos para a Administração Pública a cada exercício financeiro, determinou que seja computada a execução de Restos a Pagar dos exercícios anteriores no limite de gastos do exercício financeiro vigente, de modo que a realização de contratações por quaisquer modalidades ao final do exercício financeiro deve ser evitada, exceto situações excepcionais motivadas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 3617735 exarado no Expediente nº 0007165-10.2015.4.03.8001;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer as seguintes datas como limite para que o Núcleo de Compras e Licitações (NULI) receba o processo devidamente instruído dos Núcleos gestores da Seção Judiciária de São Paulo para início dos procedimentos de contratação:

I – 30 de maio: nos casos de Concorrência, Tomada de Preços, Convite e Pregão Eletrônico para serviços de engenharia, constante no plano de obras;

II – 30 de junho: nos casos de Pregão Eletrônico para contratação ou Ata de Registro de Preços - ARP para aquisição de bens e contratação de serviços ordinários;

III – 30 de setembro: nos casos de contratação direta por dispensa, inexigibilidade, contratações por ARP e adesões de Ata de outros órgãos;

IV – 30 de outubro: nos casos de Pregão Eletrônico para registro de preços cuja contratação se pretenda para o exercício financeiro seguinte.

§ 1º Os gestores deverão antecipar a fase de planejamento da contratação de forma a que o procedimento de contratação se inicie no NULI nos prazos máximos citados nesta Portaria.

§ 2º As obras/serviços de engenharia constantes no plano de obras deverão ter o planejamento da contratação antecipado para viabilizar a execução integral, sempre que possível, do cronograma físico-financeiro de cada exercício a que se referir.

§ 3º Os prazos finais estipulados são referenciais e deverão ser antecipados pelo gestor de forma que a execução financeira da contratação se dê no exercício vigente e evite a inscrição em restos a pagar.

§ 4º As contratações de DDC - Despesa de Duração Continuada, com alocação de mão de obra, atendidas as disposições do Manual de Planejamento da Contratação da Justiça Federal da 3ª Região, deverão ser encaminhadas no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do termo final do contrato vigente.

§ 5º A estimativa de preço para fins de reserva orçamentária para o processamento da licitação, bem como para comprovar a vantagem dos preços registrados no momento da contratação deverá ser efetuada nos termos da IN nº 5/2014 da SLTI/MPDG.

§ 6º Excepcionalmente no exercício de 2018 a data limite prevista nos incisos I e II deste artigo será 15 de agosto.

Art. 2º A Diretoria da Secretaria Administrativa (SADM), por intermédio da Diretoria da Subsecretaria de Licitações e Contratos (UCOL), disponibilizará ao Núcleo de Compras e Licitações (NULI) e ao Núcleo de Contratos (NUCT) o PAAC - Plano Anual de Aquisição e Contratação, após sua aprovação no prazo estipulado na Resolução PRES nº 102/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como o plano de obras atualizado.

Art. 3º Situações e/ou contratações excepcionais não previstas no Plano Anual de Aquisição e Contratação ou no Plano de Obras, bem como as contratações fora da data limite estipulada deverão ser encaminhadas, mediante justificativa, para a Diretoria da Secretaria Administrativa (SADM) e Diretoria do Foro (DFOR) para análise e deliberação.

Parágrafo único. Para as contratações excepcionais previstas no *caput* deste artigo, o início dos trâmites constantes do Manual do Planejamento da Contratação da 3ª Região se dará tão logo seja detectado o surgimento da demanda.

Art. 4º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 1103615, de 26 de maio de 2015, desta Diretoria do Foro.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 01/08/2018, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 35, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Atualiza a composição do Grupo de Estudos para Padronização de Apuração e Processamento de Faltas Contratuais da Seção Judiciária de São Paulo e revoga a Portaria nº 19/2016, da Diretoria do Foro.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de mecanismos formais para apuração de falta contratual e aplicação de penalidades;

CONSIDERANDO o o estabelecido no art. 7º da Lei nº 9784/1999, da Presidência da República;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 86,87,88 e 109 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ambas da Presidência da República;

CONSIDERANDO as alterações ocorridas na estrutura organizacional da Administração Central, bem como, mudanças de lotação de servidores membros do Grupo de Estudos instituído por meio da Portaria DFOR nº 19/2016;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0013210-93.2016.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição do Grupo de Estudos para Padronização de Apuração e Processamento de Faltas Contratuais da Seção Judiciária de São Paulo que passa a ser constituída pelos seguintes membros, sob a coordenação da primeira:

I - Servidor(es) da Subsecretaria de Compras, Licitações e Contratos - UCOL:

Denise Cristina Calegari - RF 1163;

Anice Paula Godê de Almeida - RF 7255;

Florisvaldo dos Santos - RF 2935;

Laura Setsuko Yazawa - RF 2716;

Paula Gislaíne Barcelos - RF 5622;

Ricardo Cinali - RF 2259;

Ricardo Kowalesky Russo - RF 4774;

Roberta Paes Tanasauskas Prado - RF 6564;

II - Servidor(es) da Subsecretaria de Apoio Administrativo - UAPA:

Ruth Lima Villar - RF 1265;

Sueli Barbosa - RF 854;

III - Servidor(es) da Subsecretaria de Materiais, Arquivo e Gestão Documental - UMAD:

Adriana Kanekadan - RF 5482;

Eloy Moreira Martin - RF 2598;

Paulo Sérgio Almeida da Silva - RF 3480;

IV - Servidor(es) da Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura - UMIN:

Carla Simone dos Passos de Moraes - RF 4993;

Carlos de Oliveira Mendes - RF 5787;

Renaldo Demeis - RF 5195;

V - Servidor(es) da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - UGEP:

Daniele Marx da Silva Barros - RF 8388;

VI - Servidor(es) da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - UPOF:

Anselmo Vargas Antenor - RF 5970;

Celma Ferreira Madeira - RF 2990.

Parágrafo único: Os suplentes serão designados pelos Diretores de Subsecretaria da Administração Central em caso de ausência dos servidores titulares do Grupo de Estudos objeto desta Portaria.

Art. 2º O grupo tem como objetivo apresentar propostas de competências, atribuições e rito procedimental, a serem observados em todas as fases do processamento de apuração de falta contratual e aplicação de sanções às empresas contratadas por esta Seção Judiciária.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 19, de 21 de setembro de 2016, da Diretoria do Foro.